

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

RESOLUÇÃO Nº 03/98, PORTO NACIONAL-TO, 10 DE FEVEREIRO DE 1.998

“Proíbe o uso da aparelhagem de som da Câmara Municipal de Porto Nacional, fora de seu recinto.”

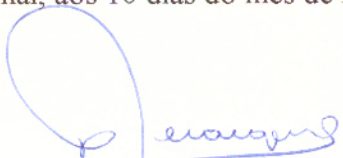
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o uso, fora do Plenário, do sistema de som da Câmara Municipal de Porto Nacional, a não ser quando esta utilização for para atender necessidades da Casa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 1.998.


PEDRO HENRIQUE A. DE OLIVEIRA
-Presidente -


JOSÉ DE SENA DIAS DOS SANTOS
-1º Secretário-